

EDITAL FAPERJ 39/2025 - PÓS-DOUTORADO NOTA 10 (PDR-10)

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos coordenados por pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do programa “**Pós-doutorado Nota 10 — 2025**”([SEI-260003/012320/2025](#)), conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1** Incentivar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* sediados no Estado do Rio de Janeiro de (conceitos 4, 5, 6 ou 7 pela CAPES), mediante a concessão de bolsas especiais a recém-doutores com destacado desempenho acadêmico (avaliado por meio de publicações e prêmios obtidos);
- 1.2** Fomentar as atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que busquem:
- 1.2.1** Absorção temporária de jovens doutores que possuam experiência comprovada para atuarem em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas diferentes áreas do conhecimento;
- 1.2.2** O reforço da pós-graduação e de grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**2.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR**

- 2.1.1** O proponente deverá ser o ORIENTADOR/SUPERVISOR do candidato à bolsa;
- 2.1.2** Ser Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou estatutário com instituições públicas ou privadas, que

efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.3 Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.4 Ser professor cadastrado em Programa de Pós-graduação *stricto sensu* que tenha sido classificado com conceito 4, 5, 6 ou 7 na Avaliação Quadrienal 2017 realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES de Instituição de Ensino Superior ou de centros e institutos de pesquisa reconhecidos pela CAPES sediados no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.5 Possuir disponibilidade para supervisionar o BOLSISTA proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos científicos, tecnológicos e de inovação;

2.1.6 Ser Pesquisador 1, 2 ou Sênior do CNPq ou Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado, pela FAPERJ;

- Em casos excepcionais a Comissão de Seleção poderá considerar a equivalência para os critérios acima estabelecidos, como por exemplo, pesquisadores que trabalhavam recentemente no exterior e por isso tiveram suas bolsas suspensas ou que ainda não tiveram tempo de requisitar suas bolsas, pesquisadores que tiveram que abandonar temporariamente suas bolsas por assumirem funções em agência de fomento como CAPES ou CNPq;

2.1.7 Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

2.1.8 Não coordenar mais de uma proposta no âmbito deste Edital;

2.1.9 ORIENTADOR/SUPERVISOR com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não

garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do ORIENTADOR/SUPERVISOR;

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Poderão participar candidatos para estágio de Pós-doutoramento sob a supervisão de um ORIENTADOR/SUPERVISOR elegível de acordo com as normas estabelecidas no presente edital;

2.2.2 Ter obtido o grau de doutor a partir de **1º de Junho de 2020**, sendo comprovado através de diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa. Candidatos que não tiverem obtido e/ou comprovado o grau de doutor dentro deste período serão desclassificados;

2.2.2.1 Para efeito de comprovação e de garantia de elegibilidade, valerá a data de defesa da tese;

2.2.2.2 No ato da submissão o candidato à bolsa já terá de ter defendido a tese de doutorado;

2.2.3 Possuir pelo menos duas publicações como primeiro(a) autor(a) em revista indexada com QUALIS Capes de preferência com Journal Citation Reports (JCR) e cadastradas na Plataforma Lattes e/ou ter desenvolvido produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade. O impacto da inovação na área será avaliado por um comitê de especialistas;

2.2.4 Ser brasileiro ou possuir visto apropriado para permanência no País, no momento da assinatura do termo de outorga. No caso de pesquisador brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.2.5 Possuir Currículo Lattes – CNPq cadastrado e atualizado;

2.2.6 Pesquisas com humanos e/ou animais devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de

Ética. A não apresentação do documento acarretará em desclassificação da proposta;

2.2.7 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela FAPERJ, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início. Caso isto ocorra, a bolsa será concedida ao próximo candidato na lista de classificação;

2.2.8 Os candidatos à bolsa não podem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, fonte de renda ou bolsa, excetuando-se:

2.2.8.1 Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;

2.2.8.2 Vínculo por meio de bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);

2.2.8.3 Em empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, respeitando o limite de 20h de trabalho semanais;

2.2.8.4 Em qualquer caso de acúmulo, será exigida a apresentação da Declaração de Responsabilidade (**ANEXO 3**) assinada, atestando o consentimento do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do Coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA terá sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

2.2.8.5 No caso de atividades em empresas, além da Declaração de Responsabilidade (**ANEXO 3**), deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o projeto de pesquisa a ser desenvolvido, que deverá ser avaliado pela Diretoria da FAPERJ ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades;

2.2.9 Dedicar-se, integralmente às atividades do projeto;

2.2.10 Não ser aposentado;

2.2.11 BOLSISTA com pendências na prestação de contas ou na entrega de relatórios científicos (inadimplentes) junto à FAPERJ NÃO poderá concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do BOLSISTA.

2.3 É vedada a indicação de bolsista que possua vínculo com o orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.4 Fica vedado ao ordenador de despesas da FAPERJ, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.5 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da imparcialidade;

2.6 O ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou BOLSISTA ficará impedido de participar da seleção e de celebrar contrato com a FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.7 O ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou BOLSISTA ficará impedido de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenha sido condenado por crimes:

2.7.1 Contra administração pública o patrimônio público;

2.7.2 Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

2.7.3 De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44.879/14);

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;

3 CRONOGRAMA

3.1 O Programa Pós-doutorado Nota 10 abre uma chamada por ano;

3.2 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma (item 3);

Atividade	Datas
Lançamento do Programa	10 de dezembro de 2025
Submissão das propostas online	10 de dezembro de 2025 a 19 de janeiro de 2026
Divulgação do resultado preliminar	07 de maio de 2026
Interposição de recursos	Cinco dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 21 de maio de 2026

4 REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

4.1.1 Ser o SUPERVISOR do projeto apresentado e, também, responsável pela sua condução perante à sua instituição;

4.1.2 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.3 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá incluir o nome do BOLSISTA e fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, cujos resultados tiveram a participação efetiva do

mesmo, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

4.1.4 É vedado ao ORIENTADOR/SUPERVISOR repassar a outro a orientação de seu BOLSISTA. Em casos de impedimento eventual do ORIENTADOR/SUPERVISOR, o mesmo deverá informar a FAPERJ o período de afastamento e fazer referência a esse tempo no Relatório Final. Em casos de impedimento de força maior (doenças graves ou falecimento), a orientação poderá ser repassada a um ORIENTADOR/SUPERVISOR que se enquadre nos critérios de elegibilidade;

4.1.5 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.6 O ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.1.7 A qualquer momento, o ORIENTADOR/SUPERVISOR poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de pós-doutores que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser enviada à FAPERJ através do e-mail:

4.1.8 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 O BOLSISTA deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas e serem referenciadas no Relatório Final;

4.2.2 Ao citar a FAPERJ é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo SEI- RJ referente ao projeto, conforme o exemplo: “*Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X*”;

4.2.3 O BOLSISTA deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.4 Os pós-doutores selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc*, através de pareceres técnicos bem fundamentados, para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão da bolsa;

5 COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores das Diretorias, Científica e Tecnológica e/ou os Assessores *ad hoc*, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

5.2.1 Haja interesse direto e/ou indireto;

5.2.2 Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

5.2.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

5.3 O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

5.4 A atribuição do Comitê de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

6 PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré- qualificação; avaliação do mérito do projeto; priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ; Análise de Recursos;

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidas neste Edital;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

6.2.2.1 Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;

6.2.2.2 Pesquisadores não elegíveis;

6.2.2.3 Falta de qualquer anexo exigido;

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA e TECNOLÓGICA DO BOLSISTA – produções científicas publicadas pelo BOLSISTA e/ou desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovados nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital. As publicações devem ser em revista indexada com QUALIS CAPES de preferência com *Journal Citation Reports* e cadastradas na Plataforma LATTES e/ou desenvolvimento de produtos e/ou processos biotecnológicos, comprovado através de patente nacional ou internacional, licenciamento, registro de cultivar, ou outra forma de registro da inovação, desde que no nome do candidato a bolsa e que este seja o proprietário da patente. Não será aceita copropriedade;

6.3.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS ORIENTADOR/SUPERVISOR – produções científicas publicadas pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR nos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento do edital; orientação de alunos de graduação e pós- graduação, e demais atividades acadêmicas nos últimos 5 anos;

6.3.2.1 No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nesse período será acrescido um ano no período de avaliação da produção científica e capacidade de formação de recursos humanos por filho, até o máximo de dois anos. Em caso de nascimento ou adoção de mais de um filho no mesmo ano será acrescido apenas um ano na contagem. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

6.3.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO – Clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação. Justificativa que demonstre a importância do(a) candidato(a) para o desenvolvimento do projeto e para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração. Compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de quatro anos. Infraestrutura física e tecnológica necessária e já disponível na

instituição proponente, ou a serem instaladas. Contrapartida e acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho cronograma apresentados;

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

6.4.1.1 RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – propostas com mérito reconhecido e que serão implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;

6.4.1.2 RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, podendo ser utilizadas no caso de eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;

6.4.1.3 NÃO RECOMENDADAS;

6.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital;

6.5.3 A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **6.3.1 PRODUÇÃO CIENTÍFICA BOLSISTA**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **6.3.3 MÉRITO TÉCNICO CIENTÍFICO DO PROJETO** e por último, a nota do item **6.3.2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA ORIENTADOR/SUPERVISOR;**

6.6 ANÁLISE DE RECURSO

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até cinco dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

6.6.2 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento;

6.6.3 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.4 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**;

7 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do presente edital;

7.2 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma (Item 3). Por este motivo, e de acordo com o princípio da vinculação ao edital elencado no art. 5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.4 VIGÊNCIA

7.4.1 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão vigência de 12 (doze) meses, sendo permitidas até três renovações por igual período;

7.5 RENOVAÇÃO

7.5.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o BOLSISTA e ORIENTADOR/SUPERVISOR atendam aos critérios de elegibilidade, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.5.2 Ao final dos primeiros dez meses de vigência da bolsa, havendo interesse da renovação por mais um período de 12 (doze) meses, deverá ser apresentado um Relatório Técnico Científico Parcial, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, mostrando as etapas cumpridas no desenvolvimento do projeto, que dependerá de aprovação pela Diretoria da FAPERJ;

7.5.3 O mesmo deverá ser feito por ocasião da proximidade (sessenta dias antes) das renovações cabíveis de vigência da bolsa;

7.5.4 O pedido de renovação da bolsa deverá ser encaminhado através do SISFAPERJ, na aba “Meus Protocolos”, item “relatório com renovação”, com preenchimento total dos campos e anexado o Relatório Técnico Parcial;

7.6 SUBSTITUIÇÃO

7.6.1 NÃO será permitida a substituição do BOLSISTA, independentemente de quaisquer justificativas;

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo, a critério da sua Diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão concedidas até 140 (cento e quarenta) bolsas de Pós-doutorado Nota 10, como aprovado pelo Conselho Superior da Fundação, no valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e uma taxa de bancada para projetos, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por até 48 (quarenta e oito) meses. O total disponível para o edital é de R\$ 50.400.000,00 (Cinquenta milhões e quatrocentos mil reais);

9 ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Os recursos de custeio (taxas de bancada para projeto) deverão ser aplicados exclusivamente com gastos com as atividades do BOLSISTA no projeto, compreendendo os seguintes itens:

9.1.1 Despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;

9.1.2 Produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação de atividades exclusivamente relacionadas ao projeto e despesas com hospedagem, diárias e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, destinadas ao BOLSISTA;

9.1.3 Material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório;

9.1.4 Material permanente e equipamentos de pequeno porte necessários ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório;

9.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto de pesquisa;

9.3 As demais despesas não contempladas neste edital deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

9.4 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores;

9.5 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.6 O auxílio financeiro mensal da taxa de bancada para projetos somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto; o saldo porventura existente, após o término da vigência, deverá ser devolvido à FAPERJ no momento da apresentação da prestação de contas final;

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA (RELATÓRIO TÉCNICO)

10.1 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente edital, o ORIENTADOR/SUPERVISOR deverá atestar anuênciam explícita no RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL a ser entregue pelo BOLSISTA, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0;>

10.2 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo BOLSISTA, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto. Para confecção do Relatório Final deve ser usado obrigatoriamente o modelo constante do **ANEXO 5** deste edital;

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A comprovação de execução das despesas dos recursos recebidos, referentes às Taxas de Bancada para Projetos, ocorrerá por meio da apresentação da prestação de contas financeira e deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas”, e o “Tutorial de utilização do sistema de Prestação de Contas Financeira” disponíveis no link: [FAPERJ](#);

11.2 O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo em que se encerrou a vigência das bolsas;

11.3 Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, a prestação de contas deverá ser realizada até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da prorrogação;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 12.2** A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 12.3** Em se constatando violação às cláusulas do presente edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;
- 12.4** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.5** O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;
- 12.6** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 12.7** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 12.8** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos

procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.9 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

12.10 Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;

12.11 Caberá ao outorgado e à instituição que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;

12.12 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br;

12.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2025

Caroline Alves

Presidente da FAPERJ

ANEXOS:**ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO****ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ****ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE****ANEXO 4 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****ANEXO 5 - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ****ANEXO 6 - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA****ANEXO 7 - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE TAXA DE BANCADA**

ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR do projeto (com login e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do ORIENTADOR/SUPERVISOR;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

Selecionar a linha do Edital “Pós-doutorado Nota 10 - 2025”;

- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);

- Resumo em português (divulgável);
- Abstract em inglês (divulgável);
- Introdução;
- Justificativa para escolha do tema;
- Objetivos;
- Métodos ou metodologia;
- Resultados esperados
- Justificativa para necessidade de contratação do candidato a bolsa para desenvolvimento do projeto;
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto;
- *Digital Object Identifier* (DOI) do primeiro artigo que garante a elegibilidade conforme item 2.2.3 do presente edital;
- *Digital Object Identifier* (DOI) do segundo artigo que garante a elegibilidade conforme item 2.2.3 do presente edital;

2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”

A. Currículo Lattes do ORIENTADOR/SUPERVISOR (enviar CV Lattes no formato original – na plataforma Lattes clicar em gerar página de impressão), produção científica; orientações concluídas e em andamento de alunos de pós-graduação; demais atividades acadêmicas; não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras;

B. Currículo Lattes do BOLSISTA (enviar CV Lattes no formato original --- na plataforma Lattes clicar em gerar página de impressão), orientações e/ou co-orientações concluídas e em andamento de alunos de graduação e/ou pós-graduação. Não deverão ser incluídos apresentações em congressos, projetos e participação em bancas examinadoras; (no caso de pesquisadoras que se tornaram mães nesse período poderá ser acrescentado mais um ou dois anos, conforme o caso)

C. Diploma de doutorado ou cópia de ata de defesa do BOLSISTA;

D. Documento específico contendo:

- Programa de Pós-Graduação ao qual está credenciado o ORIENTADOR/SUPERVISOR e BOLSISTA, com indicação de seu respectivo conceito na CAPES;
- Relação sucinta de produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo BOLSISTA;
- Carta de anuênciā do coordenador da Pós-graduação.

E. Termo de anuênciā da instituição (**ANEXO 4**);

F. Quando for o caso de pesquisa com humanos e/ou animais, anexar documento de aprovação do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

G. Declaração de responsabilidade (**ANEXO 3**).

H - No caso de proponentes que foram mães no período indicado, anexar o comprovante (certidão de nascimento ou certificado de adoção)

OBSERVAÇÃO - *A ausência de qualquer um desses documentos implicará na desclassificação da proposta.*

2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

ANEXO 2 - PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O ORIENTADOR/SUPERVISOR e a Coordenação do Programa de Pós-graduação atestam que o BOLSISTA descrito nessa solicitação para a bolsa de Pós-doutorado Nota 10 - 2025 atende aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto, em especial ao item reproduzido abaixo:

- O BOLSISTA obteve grau de doutor a partir de **1º de agosto de 2020**;

O ORIENTADOR/SUPERVISOR, a Direção do Programa de Pós-graduação, e o BOLSISTA atestam que o BOLSISTA:

() Possui vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;

() Bolsa para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e/ou bolsa da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);

() Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com o projeto de pesquisa, respeitando o limite de 20h de trabalho;

() Não possui vínculo empregatício, estatutário ou outra fonte de renda.

() Possui vínculo empregatício, mas se compromete a abrir mão do vínculo caso seja contemplado, durante todo o período de vigência da bolsa

O BOLSISTA atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 7) do presente edital.

NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO BOLSISTA

ASSINATURA DO COORDENADOR
OU DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

NOME LEGÍVEL DO COOR.DO PPG
OU DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR/SUPERVISOR

ASSINATURA DO ORIENTDO OU
OU SUPERVISOR

ANEXO 4 - TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Proponete: _____

Título do Projeto: _____

Instituição Executora: _____

Dirigente Máximo da Instituição: _____

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo: _____

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do “Pós-doutorado Nota 10 — 2025”. A Direção da Instituição atesta que o proponente ORIENTADOR/SUPERVISOR atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição
- É professor cadastrado no Programa de Pós-graduação ao qual o bolsista será vinculado.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, _de_ de 2025.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do “Pós-doutorado Nota 10 — 2025”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica. Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu

dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações: Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ANEXO 5 - RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ**Nome do BOLSISTA:** _____**Nome do ORIENTADOR/SUPERVISOR:** _____**Nº do Processo:** _____**Edital/ano:** _____**Instituição (por extenso):** _____**Área/subárea do projeto (por extenso):** _____**Início do apoio:** _____**Final do projeto:** _____**Data da prestação de contas efetuada:** _____

1. Título do projeto apoiado pela FAPERJ;
2. Metas e objetivos do projeto: Meta 1 – objetivo e produtos alcançados; Meta 2 – objetivo e produtos alcançados; Meta 3 – objetivo e produtos alcançados; Meta 4 – objetivo e produtos alcançados;
3. Recursos Humanos gerados ou em formação durante a execução do projeto;
4. Discussão sucinta dos principais resultados obtidos, deixando claro o avanço teórico, experimental ou prático obtido pela pesquisa (não incluir aqui as publicações, que serão solicitadas em item posterior);
5. Texto em português para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
6. Texto em inglês para divulgação científica (máximo de 10 linhas);
7. Relacione as produções científicas (livros, capítulos de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais, congressos, patente ou registro de invenção ou técnica etc.) que foram efetivamente geradas a partir desse projeto no estilo ABNT;
8. Outras produções julgadas convenientes;
9. Sugestões à FAPERJ.

ANEXO 6 - TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao BOLSISTA, referenciado como OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.^º

<<CPFSolicitante>>, com a concordância de

seu ORIENTADOR/SUPERVISOR,

<<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.^º

<<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomedaInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A bolsa de Pós-Doutorado Nota 10 (PDR10) é considerada como atividade de pesquisa em regime de dedicação exclusiva, em tempo integral, condição esta que o OUTORGADO fica obrigado a cumprir.

Parágrafo primeiro - É permitido que bolsistas de Pós-doutorado Nota 10 vigente possam exercer, concomitantemente com a bolsa, as atividades de:

- Vínculo empregatício através de contrato para atividade docente temporária em instituição pública ou privada, na Educação Básica ou no Ensino Superior sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- Bolsas para atuação temporária do Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) e bolsas Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC);
- Vínculo empregatício com empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, desde que o BOLSISTA possua função assinada na carteira de trabalho, e essa seja relacionada com trabalho de conclusão de curso, respeitando o limite de 20h semanais de trabalho;

Parágrafo segundo - Em qualquer caso de acúmulo é exigido o consentimento por escrito do ORIENTADOR/SUPERVISOR e do coordenador do Programa de Pós-graduação ou do dirigente imediato ao qual o BOLSISTA tem sua bolsa vinculada (coordenador da pós-graduação ou Diretor da Instituição);

Parágrafo terceiro - No caso de atividades em empresas, além do estabelecido acima, deverá ser justificada a compatibilidade da atividade com o trabalho de conclusão, que deverá ser avaliado pela Diretoria da FAPERJ ao qual o Edital da bolsa está associado, que poderá não aprovar, no caso de não haver compatibilidade entre as atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas, interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição, excetuando os casos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens 4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES e 8. RECURSOS FINANCEIROS, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu Relatório Final, quaisquer publicações obtidas com o

financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR/SUPERVISOR, ambos signatários do presente TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro internode inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá ao ORIENTADOR/SUPERVISOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR/SUPERVISOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA NONA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - O OUTORGADO, o ORIENTADOR/SUPERVISOR e

a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo ORIENTADOR/SUPERVISOR e pelo Representante oficial da Instituição.

ANEXO 7 - TERMO DE OUTORGА E ACEITAÇÃO DE TAXA DE BANCADA -
/NOTA 10

Em <DATA DO TERMO>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO -Nome do Solicitante-, inscrito no CPF sob o n.º 999.999.999-99, com a concordância do seu ORIENTADOR -Nome do Orientador-, e da INSTITUIÇÃO -Instituição-, a que está vinculado, a Taxa de Bancada especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Concessão de Taxa de Bancada para despesas e gastos do OUTORGADO com atividades no projeto de pesquisa intitulado "[Título do Projeto]", aprovado pela FAPERJ no âmbito do EDITAL FAPERJ 2025 - PÓS-DOUTORADO NOTA 10 (PDR-10).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da taxa de bancada será de 12 meses, sendo permitidas três renovações por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CONCEDIDOS: Os recursos concedidos serão utilizados para Taxa de Bancada do OUTORGADO durante o período de vigência da Bolsa PDR -10.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio da conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização, cartão de crédito e/ou empréstimos de qualquer natureza, decorrentes da conta corrente aberta em seu nome.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade do **OUTORGADO** solicitar ao banco o estorno de qualquer tarifa indevidamente cobrada, sob pena de ressarcir à FAPERJ por qualquer débito indevido.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando findada a execução do projeto, havendo qualquer saldo remanescente porventura existente na conta do fomento, o **OUTORGADO** deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda e solicitar o encerramento da conta bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO: Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo **OUTORGADO** à FAPERJ.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o **OUTORGADO** a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA - DO RELATÓRIO TÉCNICO: O **OUTORGADO** é responsável pelo envio do Relatório Técnico, das reformulações do Relatório Técnico, e ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva do Relatório Técnico, comunicada ao **OUTORGADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A não apresentação do Relatório Técnico no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do **OUTORGADO** no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao **OUTORGADO** e ao **ORIENTADOR**, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentado o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do **OUTORGADO**, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A FAPERJ comunicará o **OUTORGADO** sobre as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o **OUTORGADO** responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento às solicitações de reformulações do Relatório Técnico fará com que o **OUTORGADO** seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL: A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao **OUTORGADO** e à instituição que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NATUREZA DO RECURSO CONCEDIDO: O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o **OUTORGADO** e a FAPERJ.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO DE EMISSÃO DE PARECER DE ASSESSORIA: O **OUTORGADO**, bem como o seu **ORIENTADOR**, concordam em atuar como consultores ou pareceristas ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, além de rescisão da bolsa vinculada, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao **OUTORGADO**, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O OUTORGADO, ORIENTADOR e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer

tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa PDR10 e, consequentemente, da Taxa de bancada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: OUTORGADO e INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pela Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Supervisor e pelo Representante oficial da Instituição.

Rio de Janeiro, 03 dezembro de 2025